PREFEITURA
FRANCISCO DUMONT
TRABALHANDO PARA TODOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
PROCESSO NÚMERO	025/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT-MINAS GERAIS
OBJETO	Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Francisco Dumont/MG.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	**16 de abril de 2025, às 08:00hs (Horário de Brasília).**
ENDEREÇO NA INTERNET	O presente edital estará disponível aos interessados, no site https://www.franciscodumont.mg.gov.br.
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A Sessão Pública do Pregão Presencial, será realizada na Secretaria de Compras, Suprimentos e Licitações, no endereço: Praça da Matriz, 285, Centro, Francisco Dumont.

A licitação será por item, conforme especificado no Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre a sequência numérica do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do sistema Síntese, prevalecerão as deste último.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação aos participantes.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Praça da Matriz, 285, Centro, CEP: 39.387-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados pelo DECRETO Nº 1.471/2024, torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, no dia **16 de abril de 2025, às 08:00hs**, licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº **005/2025** do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" para contratação do objeto especificado no item 2.

1.2. O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como DECRETO MUNICIPAL N.º 842/2023 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO MUNICIPAL, e demais normas aplicáveis à matéria, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Francisco Dumont/MG, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2025 e do exercício seguinte:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
436	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
437	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica

438	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Transferência do Salário-Educação
439	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
440	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar nos itens de VALOR ATÉ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), EXCLUSIVAMENTE, os interessados que:

4.1.1. Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos do na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

4.1.2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.3. Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas;

4.1.4. OS ITENS CUJO OBJETO CONTENHA O LIMITE LEGAL FIXADO ATÉ R$ 80.000,00, (OITENTA MIL REAIS), É EXCLUSIVO para as empresas preconizadas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.5. Os Itens preconizados no subitem 4.1.4 não será exclusivo para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou a elas equiparadas, em qualquer umas das hipóteses descritas abaixo:

a) Quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente,

e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

c) Tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

d) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

e) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.1.6. Participarão da sessão oficial do pregão Presencial SRP os representantes efetivamente credenciados.

4.1.7. Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos desde que apresentem todos os documentos nele exigidos.

4.1.8. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Se encontrem sob falência, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, aplicando-se as empresas licitantes em RECUPERAÇÃO JUDICIAL A EXCEÇÃO ABAIXO:

a) Nos casos de participação de empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de

recuperação.

4.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 155 a 163 e 337-M § 2º da Lei Federal 14.133/21;

4.2.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.2.4. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do futuro instrumento cabível o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.1333/2021.

4.2.6. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.2.8. Empresas cujo representantes não fizerem presentes na sessão;

4.2.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente a empresas citadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Ao iniciar a sessão a Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em papel tamanho A4 e ainda utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual. Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes (VIDE SUBITEM 5.15) de documentação e propostas:

a) Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente) cópia autenticada nos termos do art. do documento oficial de identificação com foto do mesmo e dos sócios, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura e para averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

a) Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE, a procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, e cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do outorgante e do outorgado.

b) DECLARAÇÃO DA EMPRESA de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V).

5.2. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, se for o caso, nos termos da lei complementar n° 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, É OBRIGATÓRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8°) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

b) Se tratando de MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

5.3. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.7 deste Edital.

5.5. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.6. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.7. A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos para compor o processo licitatório.

5.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.

5.11. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão;

5.13. A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar–se–á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

5.14. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

5.15. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes "n.°01" Proposta de Preços e "n. º 02" Documentos de Habilitação

os quais deverão ser apresentados:

a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
b) Rubricados no fecho;
c) Preferencialmente opacos e de papel;
d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

ENVELOPE N º 01: PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 005/2025
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Francisco Dumont/MG.
CNPJ:

ENVELOPE N º 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 005/2025
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Francisco Dumont/MG.
CNPJ:
PROPONENTE: .....

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

6.3. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7. DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL:

7.1. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados na sede do Município, Praça da Matriz, Nº 285, Centro - CEP 39.387-000 Fone: (38) 99929-5307, Francisco Dumont/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e poderão ser retirados junto a sala da Comissão Permanente de Licitação por qualquer interessado, desde que apresentado mídia (Pendrive) para cópia, o Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Francisco Dumont, no endereço: https://www.franciscodumont.mg.gov.br.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível se outra data não for designada pelo Pregoeiro;

8.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em nova data;

8.4. O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame, sendo redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que as cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.1.1. Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários.

9.1.2. O preço unitário e total de cada item deverá ser em algarismo expresso em reais, e se possível por extenso o total, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive unidade de medida e quantitativo para que seja verificada a compatibilidade com as especificações de acordo com Anexo I - Termo de Referência e já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas bem como outras despesas para o fiel atendimento do objeto.

9.1.3. Uma única cotação de preço;

9.1.4. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.1.5. Prazo de entrega dos produtos licitados conforme Termo de Referência – Anexo I;

9.1.6. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II- A –DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

9.1.7. A empresa deverá inserir no envelope I – Proposta a planilha de custo, anexa a proposta de preço da empresa, sob pena de desclassificação. O modelo da planilha de custa consta no Anexo XV do edital.

9.2. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

9.3. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não

sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;

9.3.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.3.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.4. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.5. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.6. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.7. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

9.8.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.8.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.8.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.8.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.8.5. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços

manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.9. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

9.9.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.9.2. O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.9.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.10. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.2. Em Atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei n°11.488 de 2007.

As empresas enquadradas deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação", os documentos descritos no item 10, verificando as exceções.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

e) No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;

g) No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM " 10.3." NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

10.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual E/OU Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), em vigor na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual E Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE, em vigor na data de realização da licitação;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Apresentar declaração informando possuir veículo(s) compatível(eis) com o objeto da licitação, em bom estado de conservação e que atende as normas de trânsito brasileira, bem como o motorista atende as exigências de trânsito e do edital. (Anexo XIII do edital).

10.5.2. O licitante arrematante deverá demonstrar comprovação de aptidão para efetuar a prestação de serviços compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, (transporte escolar de alunos seja para o sistema municipal de ensino, rede estadual de ensino ou rede particular de ensino).

10.5.3. Modelo de Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo XIV do edital

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso) da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

10.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.7.1. DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme (MODELO ANEXO VI).

10.7.2. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 conforme (MODELO ANEXO VII).

10.8. AS DECLARAÇÕES de que tratam os subitens 10.7.1, 10.7.2, deverão ser devidamente assinadas pelo REPRESENTANTE LEGAL, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente), ou, PROCURADOR OU REPRESENTANTE, que tenha procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos.

10.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.11. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

10.12. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, conforme abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

10.14. A não regularização da documentação NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.15. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

10.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

10.17. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.18. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

11.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação":

11.1.1. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

11.2. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.5. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se

estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES JÁ OFERTADOS. AO LICITANTE, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORRER POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR 06 (SEIS) MESES.

11.10. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.16. Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.17. Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.18. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.19. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, ressalvada o preconizado no subitem 4.1.1.

11.20. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.20.1. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea "a", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.22. O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.23. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.24. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências

habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.25. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

11.26. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11.27. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, bem como poderá ser encaminhada através do endereço eletrônico licitacao@franciscodumont.mg.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12.4. As medidas referidas no Item 12.1 e 12.2 deverão ser formalizadas por meio de

requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do art. 164 Lei 14.133/2021.

12.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14133/2021, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias nos termos do art. 165, § 4º, inciso I, da Lei 14133/2021 que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Os recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no Setor de Licitações no endereço já especificado anteriormente, bem como poderá ser encaminhada através do endereço eletrônico licitacao@franciscodumont.mg.gov.br.

13.1.1. O prazo para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 10.12, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

a) Após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2. A ausência de MANIFESTAÇÃO IMEDIATA e motivada da licitante importará A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.1 "alínea a".

13.4. O recurso de que trata o item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.8. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, acompanhadas das notas fiscais correspondentes e a entrega definitiva do objeto, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

14.2. Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1. Comparecer para assinatura da Ata, e o contrato caso necessário, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2. Fornecer o objeto licitado no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3. Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as

ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4. Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Município de Francisco Dumont/MG;

15.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.7. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.8. Cumprir outras determinações previstas na Lei n° 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90);

15.1.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.10. Cumprir todas as obrigações descritas neste Edital, seus anexos e sua proposta (Termo de Referência e contrato), como se transcritas aqui estivessem, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.11. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei n° 14.133/21.

15.1.12. Fornecer o objeto adjudicado no presente edital no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do objeto a ser entregue.

15.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.3. Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.4. Efetuar os pagamentos devidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

16.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 durante o prazo de execução contratual.

16.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.8. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 155 da Lei nº 14.1333/2021, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.8.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.8.2. Cancelamento do contrato.

16.9. As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

16.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. ***Após homologação do processo, será aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentar para a Comissão de Vistoria de Veículos do Transporte Escolar os veículos que irão prestar os serviços mediante intimação do Pregoeiro.***

17.1.1. As empresas vencedoras deverão apresentar seus veículos dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis após intimação do Pregoeiro, na Secretaria

Municipal de Obras e Transportes, situada na Avenida do Mercado, nº 290, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont/MG, portanto documentos referentes ao veículo indicado para a prestação dos serviços, emitida pelo DETRAN CRLV e laudo de inspeção vigente emitido por ITL (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais), credenciadas na forma da Resolução n.º 632/2016 do CONTRAN;

17.1.2. As empresas que não comparecerem dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis serão desclassificadas e sofrerão as sanções administrativas. Serão convocadas as empresas remanescentes pela ordem de classificação.

17.1.3. A Comissão de que trata a subcláusula 17.1.2, formalmente designada pela Administração, emitirá Laudo de Vistoria do Veículo atestando que o veículo tem condições de realizar o serviço. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão comparecer com os respectivos veículos no prazo estipulado no endereço mencionado, nos horários de 08:00h às 11:00h e de 14:00h as 17:00h.

17.1.4. Os Veículos deverão estar em conformidade com o art, 136 capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, bem conservados e com ano de fabricação não inferior ao solicitado em cada rota base na data de apresentação das propostas.

17.1.5. Caso a Comissão de Vistoria encontre alguma irregularidade, será concedido o prazo máximo de 02(dois) dias úteis para eventuais reparos ou substituições. Se a empresa não sanar as irregularidades no prazo estipulado, será desclassificada no item em questão e será convocada a empresa classificada em segundo lugar.

17.2. Após homologação e laudo de vistoria aprovado pela Comissão de Vistoria de Veículos do Transporte Escolar o Município de Francisco Dumont juntamente com a Licitante vencedora celebrará o contrato de prestação de serviços que terá validade 12 (doze) meses.

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2.1. ***Será exigido no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:***

a) Da Documentação do Veículo:

I) Documentos referente ao veículo indicado para a prestação dos serviços, emitida pelo DETRAN CRLV 2025, com observação de Transporte Escolar inserida no registro do veículo;

II) Laudo de inspeção semestral vigente emitido por qualquer ITL (instituição Técnica

Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais) com sede no estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução n.º 632/2016 do CONTRAN. O mesmo deverá atender todos os requisitos do edital durante toda a vigência do Contrato);

os veículos a serem apresentado(s) na assinatura do Contrato deverão estar com a documentação completa e com o certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se situação de financiamento e/ou locação do veículo pela contratada mediante apresentação de documentação comprobatória original ou cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em se tratando de contrato de locação este deverá ter firma reconhecida em cartório do locador e locatário até a data da apresentação da documentação pertinente ao veículo. ***Não será permitido a locação de veículos pela contratada em empresas que estão impedidas de licitar/contratar com a administração pública municipal. Não será permitido a locação de veículos pela contratada em empresas participantes do mesmo processo licitatório.***

b) Documentação do Motorista indicado para dirigir o Veículo:

I) Carteira de Habilitação, comprovando ser habilitado na categoria D ou Superior;

II) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

III) Ser aprovado em curso especializado de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

IV) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.

III) Atestado médico de Sanidade Física e Mental.

17.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS de ordem técnica,

bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Por e-mail: licitacao@franciscodumont.mg.gov.br, ou,

b) Na sede administrava do Município sito: Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, Departamento de Licitações e Contratos, Praça da Matriz, Nº 285, Centro - CEP 39.387-000 ou pelo telefone Fone: (38) 99929-5307, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

18.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

18.6. Para agilização dos trabalhos, SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.

18.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

18.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

18.9. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais,

deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

18.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda mediante publicação no Site Oficial do Município.

18.12. As Licitantes deverão acessar continuamente o Sítio Oficial do Município na aba "licitações", para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

18.13. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

18.14. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

18.15. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 84 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.

18.16. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

18.17. O Edital e a minuta do contrato foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

18.18. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

18.19. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

18.20. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes

terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

18.21. A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

18.22. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 Lei 14.133/2021, se pertinente.

18.23. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

18.24. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

18.25. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

18.26. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.27. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

18.28. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

18.29. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.30. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº

14.133/2021.

18.31. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

18.32. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.33. A SESSÃO PÚBLICA SERA REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, UTILIZANDO MEIOS ELETRÔNICOS DE GRAVAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 17, § 2º E 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

18.34. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO X DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XII – COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO XIV – MODELO DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

ANEXO XV – MODELO PLANILHA DE CUSTOS

18.35. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva - MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Francisco Dumont/MG, 26 de março de 2025.

Nilson José de Azevedo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA (TR)

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Francisco Dumont/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Unit.	Total	Exclusivo para ME/EPP
1	ROTA ESCOLAR COMUNIDADE DE CANABRAVA AO DISTRITO DE COVANCAS: MANHÃ: 1ª VIAGEM (07HORAS) 1º PONTO PROPRIEDADE DO SENHOR RONE/MIRIAM ,2º PONTO PROPRIEDDE DE LUDIMILA, 3º PONTO PROPRIEDADE DO SENHOR VILMAR. ULTIMO PONTO NA PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO MEDEIROS FONSECA. RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA. TOTAL DE ALUNOS: 03 2º VIAGEM(11:25) 1º PONTO PRPPRIEDADE DE VILMAR, 2º PONTO ALUNO THALISSON /PAI RAFAEL, PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO MEDEIROS FONSECA. RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA. TOTAL DE ALUNOS: 02 , (ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL). ROTA ESCOLAR COMUNIDADE DE CANABRAVA AO DISTRITO DE COVANCAS TARDE: 1ª VIAGEM (14:00) 1º PONTO NA CASA DA SENHORA ANA CLEZIA E CELIO (ALUNA MARINETE), 2º PONTO PROPRIEDADE DO SENHOR AGOSTINHO FONSECA (BINHA.) TOTAL DE ALUNOS: 02 2ª e Última Viagem (18:55) RETORNO DOS ALUNOS PONTO DE PARTIDA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO MEDEIROS PARA A COMUNIDADE CANA BRAVA 1º PONTO RAFAEL /THALISSON, SEGUE-SE SENTIDO À	Km rodado	8.400	8,02	67.368,00	**SIM**

	PROPRIEDADE DA SENHOR AGOSTINHO FONSECA (BINHA.) TOTAL DE ALUNOS: 02 2ª e Última Viagem (18:55) RETORNO DOS ALUNOS PONTO DE PARTIDA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO MEDEIROS PARA A COMUNIDADE CANA BRAVA 1º PONTO RAFAEL /THALISSON, SEGUE-SE SENTIDO À PROPRIEDADE DA SENHOR AGOSTINHO FONSECA (BINHA.),2º PONTO, 3º PONTO NA CASA DA SENHORA ANA CLEZIA E CELIO, 4º E ÚLTIMO PONTO NA PROPRIEDADE DO SENHOR VILMAR /CLESIO. TOTAL DE ALUNOS: 04O VEÍCULO DEVERÁ COMPORTAR NO MÍNIMO 05 PESSOAS DEVIDAMENTE ACOMODADAS. A ROTA POSSUI 14 KM E O VEÍCULO RODARÁ 3 VEZ AO DIA NA PARTE DA MANHÃ E TARDE (IDA E VOLTA) TOTALIZANDO 42 KMS DIÁRIOS.					
2	ROTA DISTRITO DE COVANCAS ATÉ FRANCISCO DUMONT –MANHÃ (CONTRA TURNO) 3 VEZES NA SEMANA (TERÇA - QUARTA E QUINTA FEIRA) TERÇA FEIRA: PONTO DE PARTIDA (1º PONTO) DISTRITO DE COVANCAS NA PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO MEDEIROS FONSECA ATÉ O PONTO FINAL NA PORTA DA ESCOLA ESTADUAL DE FRANCISCO DUMONT (11 ALUNOS NA TERÇA FEIRA) RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA QUARTA-FEIRA: PONTO DE PARTIDA DISTRITO DE COVANCAS – (1º PONTO) PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO MEDEIROS FONSECA, SEGUE A ESTRADA SENTINDO FRANCISCO DUMONT, APÓS ENTRA NA COMUNIDADE DE CANA BRAVA, 2º PONTO PROPRIEDADE DO SENHOR RAFAEL, RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL SENTIDO FRANCISCO DUMONT, ULTIMO PONTO NA PORTA DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DUMONT, RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA. TOTAL DE ALUNOS: 06 ALUNOS. KM RODADO 57,6KMS (IDA	Km rodado	7.160	8,06	57.709,60	**SIM**

	E VOLTA) RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA QUINTA-FEIRA: PONTO DE PARTIDA PORTA ESCOLA M. TIAGO MEDEIROS, ENTRA NA ESTRADA DA COMUNIDADE DE CANA BRAVA (1º PONTO) ALUNO CLESSIO NUNES (PROPRIEDADE DE TOTOCA E ALVIMAR), APÓS SEGUE A ESTRADA PRINCIPAL DE CANA BRAVA ATÉ A ESTRADA DE FRANCISCO DUMONT, SEGUINDO PARA O ÚLTIMO PONTO NA PORTA DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DUMONT. TOTAL DE ALUNOS NA QUINTA - FEIRA: 07 ALUNOS. TOTAL DE KMS RODADO:65,6 KMS (IDA E VOLTA) RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDAO VEICULO DEVERÁ RODAR TRÊS VEZES NA SEMANA, IDA E VOLTA O VEICULO DEVE COMPORTAR 12 PASSAGEIROS DEVIDAMENTE SENTADOS. TOTAL DE KM RODADO NA TERCA- FEIRA: 27,5 KM (IDA E VOLTA) 55KMS TOTAL DE KM RODADO NA QUARTA-FEIRA: 28,8 KM (IDA E VOLTA) 57,6 KMS TOTAL DE KM NA QUINTA - FEIRA: 32,8 (IDA E VOLTA) 65,6 KMS TOTAL GERAL DE KMS: 178,2 KMS POR SEMANA					
3	ROTA SÃO LAMBERTO A FRANCISCO DUMONT. PONTO DE PARTIDA PROPRIEDADE DE CARLINHOS BICO - 1º PONTO PASSANDO PELA FAZENDA JOSÉ RAMOS, 2º PONTO FAZENDA PESQUEIRO, RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL 3º PONTO NA FAZENDA SALITRO, 4º PONTO NA FAZENDA DE SÓCRATES, FINALIZANDO NO ÚLTIMO PONTO NA PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRELA DALVA FONSECA. RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA. A ROTA TEM 36 KM, TOTALIZANDO 72 KM (IDA E VOLTA). O VEÍCULO RODARÁ UMA VEZ AO DIA NA PARTE DA MANHÃ (IDA E VOLTA). VEÍCULO COMPORTANDO NO MÍNIMO (20) PESSOAS DEVIDAMENTE SENTADAS.TOTAL DE ALUNOS: 16	Km rodado	14.400	9,02	129.888,00	**NÃO**
4	ROTA ESCOLAR LARGA - BOQUEIRÃO AO DISTRITO DE	Km rodado	21.800		181.376,00	**NÃO**

	COVANCAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITINERARIOS: ROTA ESCOLAR: BOQUEIRÃO ATÉ COVANCAS – MANHÃ: PONTO DE PARTIDA NA COMUNIDADE DE LARGA –PROPRIEDADE DO SENHOR ERCULINO, SEGUE-SE SENTIDO À PROPRIEDADE DO SENHOR DIONATO ONDE FICA O 1º PONTO; 2º PONTO NA PROPRIEDADE DO SENHOR ELTON, 3º PONTO NA PROPRIEDADE DO SENHOR AROLDO, DESTINO FINAL NO DISTRITO DE COVANCAS FRANCISCO DUMONT ONDE FICA O ULTIMO PONTO, NA PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO MEDEIROS FONSECA. RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA. TOTAL DE ALUNOS 03. A ROTA POSSUI 22 KM E O VEÍCULO RODARÁ UMA VEZ AO DIA NA PARTE DA MANHÃ (IDA E VOLTA) TOTALIZANDO 44 KMS DIÁRIOS. VEÍCULO DEVERÁ COMPORTAR NO MÍNIMO 08 PESSOAS DEVIDAMENTE SENTADAS. ROTA ESCOLAR: BOQUEIRÃO ATÉ COVANCAS – (PONTO DE PARTIDA NA COMUNIDADE DE LARGA NA PROPRIEDADE DE DIONATO (FAZENDA CAPÃO GRANDE) SEGUE – SENTIDO A PROPRIEDADE DA SENHOR ADEMIR ONDE FICA O 1º PONTO, DESTINO FINAL NO DISTRITO DE COVANCAS FRANCISCO DUMONT ONDE FICA O ULTIMO PONTO, NA PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO MEDEIROS FONSECA. RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA. TOTAL DE ALUNOS 01. A ROTA POSSUI 15,5 KM E O VEÍCULO RODARÁ UMA VEZ AO DIA NA PARTE DA TARDE (IDA E VOLTA) TOTALIZANDO 31 KMS DIÁRIOS. VEÍCULO DEVERÁ COMPORTAR NO MÍNIMO 08 PESSOAS DEVIDAMENTE SENTADAS. ROTA LARGA –BOQUEIRÃO – COVANCAS (ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL) –TARDE PONTO PARTIDA E 1º PONTO CASA DO SENHOR ERCULINO, (COMUNIDADE LARGA) SEGUE PARA O 2º PONTO					

	NA PROPRIEDADE DA SENHORA ERNESTINA, 3º PONTO NA COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO, FAZENDA DO GUILHERME, 4º PONTO CASA DO SENHOR FIRMINO, 5º E ÚLTIMO PONTO NA PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO MEDEIROS FONSECA. RETORNANDO AO PONTO INICIAL NO FINAL DO HORÁRIO ESCOLAR. A ROTA POSSUI 17 KM E O VEÍCULO RODARÁ DUAS VEZ AO DIA NA PARTE DA TARDE (IDA E VOLTA) TOTALIZANDO 34 KMS DIÁRIOS. TOTAL DE ALUNOS :05 A ROTA POSSUI UM TOTAL GERAL DE 109KMS DIÁRIOS					
5	ROTA REASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA ATÉ FRANCISCO DUMONT: PONTO DE PARTIDA PROPRIEDADE DO SENHOR ESAÚ, 1º PONTO NO REASSENTAMENTO/NOVA ESPERANÇA SEGUINDO PARA O 2º PONTO NA FAZENDA CHAP CHAP, APÓS O 3º PONTO NA COMUNIDADE DE BURITI GRANDE, SEGUE SE PARA O 4º PONTO NA COMUNIDADE DO SAMPO E APÓS SEGUINDO A BR MG 208 SENTIDO A SEDE DO MUNICÍPIO, 5º PONTO NA PORTA DO CEMEI JOIAS DE CRISTO, 6º PONTO NA PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA MEDEIROS PIMENTEL, 7º E ÚLTIMO PONTO NA PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRELA DALVA FONSECA. RETORNANDO AO PONTO INICIAL ÀS 11:45. TOTAL DE ALUNOS 16. A ROTA POSSUI 35 KM E O VEÍCULO RODARÁ UMA VEZ AO DIA NA PARTE DA MANHÃ (IDA E VOLTA) TOTALIZANDO 70 KMS DIÁRIOS. VEÍCULO DEVERÁ COMPORTAR NO MÍNIMO 30 PESSOAS DEVIDAMENTE SENTADAS.	Km rodado	14.000	9,28	129.920,00	**NÃO**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, constam da justificativa de pesquisa de mercado.

1.3. O prazo de vigência do contrato é 12(doze) meses, prorrogável na forma do

artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

1.4. Os itens 1 e 2 serão exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP ou equiparadas.

1.5. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá estabelecer cota de até 25% do objeto licitado para a contratação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que tecnicamente viável e que tal divisão não comprometa a execução integral do objeto.

No presente caso, a não criação de cota reservada para ME/EPP está justificada pelos seguintes motivos:

O objeto da contratação — serviço de transporte escolar, em regime de empreitada por quilômetro rodado por itinerário — apresenta características técnicas que impedem seu fracionamento sem prejuízo à eficiência e continuidade da prestação do serviço. Cada rota possui itinerários interdependentes, com início, meio e fim bem definidos, exigindo gestão unificada e coordenação operacional integrada.

A divisão do objeto em cotas ou lotes fracionados entre diferentes empresas comprometeria a logística, a fiscalização contratual, a regularidade das rotas e, principalmente, a segurança e pontualidade no transporte dos alunos — serviço este considerado essencial e contínuo.

O fracionamento também resultaria em aumento injustificado de custos para o Município, visto que, para que cada empresa contratada realizasse somente parte de uma rota (cota de 25%, por exemplo), seria necessário pagar quilometragem duplicada em diversos trechos, ocasionando superposição de deslocamentos e impactando negativamente a economicidade da contratação, em afronta ao princípio da eficiência e ao interesse público.

Dessa forma, nos termos do § 1º do art. 48 da LC nº 123/2006 e do art. 73, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a divisão do objeto em cotas foi tecnicamente inviabilizada, e sua adoção representaria prejuízo à boa execução do contrato e à economicidade da contratação.

1.6. Os serviços serão executados em turnos matutino e vespertino, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Coordenadoria de Gerenciamento e Fiscalização do Transporte Escolar Rural, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por finalidade garantir o acesso, a permanência e a assiduidade dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes em áreas rurais do Município de Francisco Dumont/MG, por meio da prestação de serviços de transporte escolar diário, de forma contínua, segura, eficiente e economicamente viável.

A prestação desse serviço é essencial para o cumprimento das diretrizes constitucionais que tratam do direito à educação (art. 6º da Constituição Federal), bem como dos compromissos assumidos pelo Município no âmbito dos Programas Nacional e Estadual de Transporte Escolar — **PNATE** e **PETE**, sendo imprescindível para garantir o deslocamento regular dos estudantes às suas respectivas unidades escolares.

A Administração Pública Municipal não possui frota própria suficiente, tampouco estrutura administrativa e operacional compatível para a execução direta do serviço, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa **especializada**, que forneça **veículos, motoristas, manutenção, combustível e demais encargos**, mediante **empreitada por menor preço do quilômetro rodado por itinerário**, conforme previsto no art. 6º, XXIII, e no art. 23 da **Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, a contratação representa a solução mais eficiente e vantajosa para o interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

Objetivo da Contratação

Contratar empresa qualificada e legalmente habilitada para a **prestação de serviços de transporte escolar** no âmbito do Município de Francisco Dumont/MG, abrangendo rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo a disponibilização de:

- Veículos devidamente licenciados, em condições ideais de uso, com capacidade mínima de assentos conforme exigido por rota;

- Motoristas habilitados, capacitados e em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

- Combustível, manutenção preventiva e corretiva, impostos, seguros e demais encargos legais.

O serviço será executado **em regime de empreitada por preço unitário**, com **medição pelo quilômetro rodado efetivamente realizado por itinerário**, conforme os termos estabelecidos no Termo de Referência, respeitando-se o calendário escolar e as especificações técnicas, operacionais e legais exigidas.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. Forma de Seleção

A contratação dar-se-á por meio de **licitação na modalidade Pregão**, conforme disposto no art. 28, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, adotando-se como **critério de julgamento o menor preço por quilômetro rodado por itinerário**, conforme art. 33, inciso I, combinado com o art. 34 da referida norma.

A forma escolhida busca garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com ampla competitividade, observância aos princípios da **isonomia, eficiência, economicidade e legalidade**, assegurando, ainda, a regularidade na prestação dos serviços contratados.

3.2. Critérios de Seleção e Habilitação do Fornecedor

A seleção do fornecedor observará os seguintes **critérios de habilitação**, nos termos dos arts. 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial ou ato constitutivo atualizado (contrato social/estatuto), devidamente registrado nos órgãos competentes;
- Inscrição no CNPJ/MF.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição e de regularidade junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade legal.

4. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na prestação de serviços de transporte escolar ou similares.

- Relação dos veículos que serão disponibilizados, com documentação atualizada e compatibilidade com as exigências legais e contratuais.

- Comprovação da qualificação dos motoristas (CNH categoria adequada, curso de transporte escolar, comprovação de escolaridade e certidões negativas de antecedentes criminais).

3.3. Exigências Complementares

- A empresa deverá comprometer-se a manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

- Está **vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto licitado.

- **A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação pelo Pregoeiro do Município, para apresentar os veículos no pátio da Secretaria de Obras e Transportes da Prefeitura de Francisco Dumont, situado a Avenida do Mercado, nº 290, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont/MG, para fins de vistoria e avaliação por parte da Comissão de Vistoria, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições que não ultrapassará 2 (dois) dias úteis).**

- **A empresa vencedora após receber a intimação deverá comparecer no local indicado dentro do prazo portando os seguintes documentos:**

- **Documento referente ao veículo indicado para a prestação dos serviços, emitida pelo DETRAN CRLV e laudo de inspeção vigente emitido por ITL (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais), credenciadas na forma da Resolução n.º 632/2016 do CONTRAN.**

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Entrega do Objeto

A prestação dos serviços de transporte escolar deverá ser **iniciada imediatamente após a assinatura do contrato**, ou conforme **data definida pela Secretaria Municipal de Educação**, em alinhamento com o calendário escolar vigente.
A contratada deverá:

- Disponibilizar os veículos e profissionais (motoristas) devidamente preparados e documentados para início das rotas;

- Observar rigorosamente os **itinerários**, **horários**, **frequência** e **quantidade de alunos** conforme estabelecido no Termo de Referência e documentos complementares;

- Manter os veículos em perfeito estado de conservação e segurança, com documentação atualizada, conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis;

- Garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual, exceto em situações justificadas previamente aceitas pela Administração.

4.2. Critério de Aceitação do Objeto

A aceitação do objeto contratado se dará com base nos seguintes critérios:

Conformidade com os Requisitos Técnicos e Operacionais

- Os veículos utilizados deverão estar devidamente vistoriados, com documentação em dia, possuir identificação "Escolar" e atender às exigências mínimas de capacidade, segurança e acessibilidade (quando aplicável);

- Os motoristas deverão apresentar documentação comprobatória de capacitação e antecedentes, conforme exigido;

- Os veículos deverão possuir Laudo de inspeção semestral vigente emitido por qualquer ITL (instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais) com sede no estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução n.º 632/2016 do CONTRAN, que ateste as perfeitas condições de uso e mecânica do veículo, bem como, as determinações do CTB, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado conforme legislação vigente.

- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da

lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

a) Registro como veículo de passageiros com observação de Transporte Escolar inserida no registro do veículo;

b) Laudo de inspeção vigente emitido por qualquer ITL (instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais) com sede no estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução n.º 632/2016 do CONTRAN e Laudo da Comissão de Vistoria do Município;

c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela; (Conforme Portaria do DETRAN/RS Nº 311, de 14 de Agosto de 2013).

d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);

e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) Cintos de segurança em número igual à lotação;

g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

h) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto neste termo de referência;

i) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

j) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar e ser cadastrado no site do DETRAN/MG como condutor de veículo destinado ao transporte de escolares;

k) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

l) O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das

escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme termo de referência;

m) O serviço de transporte escolar deverá transportar exclusivamente alunos da rede MUNICIPAL de Francisco Dumont/MG.

n) os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN n° 226, de 09 de fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta).

Regularidade na Prestação do Serviço

- Cumprimento integral dos itinerários e horários conforme estabelecidos;
- Frequência adequada dos veículos, sem faltas ou atrasos injustificados;
- Manutenção da segurança, pontualidade e disciplina no atendimento aos alunos;

Fiscalização e Registro Diário

- O serviço será fiscalizado por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, que emitirá relatórios de conformidade e controle de quilometragem rodada;

- Serão considerados válidos para fins de aceitação e pagamento apenas os serviços efetivamente prestados, confirmados pelo fiscal mediante controles e registros.

Responsividade às Ocorrências

- A contratada deverá providenciar, imediatamente, a substituição de veículos ou profissionais, sempre que houver falhas, acidentes, manutenção ou impedimentos operacionais;

- Em caso de reincidência ou falhas graves, poderão ser aplicadas **sanções administrativas**, conforme cláusulas contratuais e legislação pertinente.

Exigências:

- A quilometragem prevista é considerando somente as viagens com alunos no veículo. A partir do 1º ponto que embarca os alunos até a chegada à escola e da escola até o 1º ponto de partida com alunos no veículo.

- A quilometragem diária de cada rota é uma estimativa, considerando a quilometragem de acordo o georreferenciamento, pois no decorrer do ano letivo poderá sofrer alterações quando necessário, isso dependerá do fluxo de alunos apresentado pelas escolas durante o ano letivo.

- A quilometragem diária a ser considerada é de acordo a medição de cada rota. A cada início de trimestre ou quando necessário, o Setor de Transportes da Secretaria de Educação do município de Francisco Dumont que irá fazer uma medição da quilometragem dos itinerários de forma a atualizar a rota se necessário.

- A prestação de serviços se dará apenas no período letivo, conforme calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Dumont, podendo ocasionalmente ocorrer aos sábados.

- Se durante a prestação de serviços for necessário consertar ou realizar manutenção nos veículos e isso ocorrer durante o período letivo, a empresa deverá substituir o veículo em um prazo máximo de 24 horas por um veículo de igual ou superior capacidade e condições legais para o transporte de alunos, de forma que não prejudique os alunos em suas atividades escolares.

- Os motoristas deverão seguir o itinerário pré-definido para cada rota conforme descriminada em cada rota sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e seguir o quadro de horários adequado ao horário escolar, os quais poderão sofrer alguma alteração no decorrer do ano dependendo da necessidade do aluno.

- A capacidade de passageiros descrita para cada veículo nos itens indica a capacidade MÍNIMA de passageiros em cada linha. No decorrer do ano letivo pode aumentar a quantidade de alunos de alguma rota, sendo assim necessário substituir o veículo por um de maior capacidade de passageiros. A empresa tem que estar apta a fazer essa substituição de forma imediata por um veículo de acordo os padrões legais para que os passageiros sejam transportados em segurança.

Do Condutor:

- O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

a) Ter idade superior a vinte e um anos;

b) Ser habilitado na categoria D;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;

d) Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares e ser cadastrado no site do DETRAN/MG como condutor de veículo destinado ao transporte de escolares.

e) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.

f) Atestado de Sanidade Física e Mental.

g) Todos os empregados do Contratado deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa.

A aceitação do objeto será formalizada por meio de relatórios de fiscalização e registros de execução emitidos pela Secretaria Municipal de Educação. O não atendimento aos critérios estabelecidos implicará **recusa da aceitação** e **aplicação das penalidades previstas**, resguardando o interesse público e a segurança dos alunos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Caberá à Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cumprir com as seguintes obrigações, a fim de garantir a adequada execução do contrato e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e transparência:

5.1. Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do contrato

- Designar formalmente um **fiscal do contrato** e, se necessário, um **gestor do contrato**, conforme arts. 117 e 8º, § 5º da **Lei nº 14.133/2021**;

- Realizar a **fiscalização periódica** dos serviços prestados, observando o cumprimento dos itinerários, horários, condições dos veículos, conduta dos motoristas e monitores, e segurança dos alunos;

- Registrar as ocorrências relevantes durante a execução contratual e comunicar à contratada qualquer não conformidade detectada.

- **Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento**

5.2. Fornecer informações e condições necessárias à execução do serviço

- Disponibilizar à contratada os **roteiros atualizados**, horários, quantidade de alunos por itinerário e demais informações indispensáveis à prestação do serviço;

- Informar previamente qualquer **alteração de itinerário, turno, local de embarque/desembarque** ou interrupção do calendário escolar que interfira na execução do contrato.

5.3. Analisar documentos e realizar pagamentos

- Receber, analisar e validar os documentos apresentados pela contratada, incluindo relatórios de medição, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, e demais exigências contratuais;

- **Efetuar o pagamento** pelos serviços prestados no prazo pactuado, desde que devidamente atestados pelo fiscal do contrato e observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

- Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a prestação de serviços.

- Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. Zelar pela boa execução do contrato

- Garantir que os pagamentos sejam realizados apenas após o cumprimento efetivo das obrigações contratuais pela contratada;

- Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5.5. Colaborar para a solução de conflitos e imprevistos

- Manter diálogo permanente com a contratada visando à solução ágil de **eventuais problemas operacionais**, acidentes, substituições de veículos ou profissionais, entre outras ocorrências relevantes.

As obrigações da contratante visam garantir a **adequada execução contratual**, com respeito à legislação vigente, à segurança dos alunos transportados e à correta aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da administração pública e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato, ficará obrigada a cumprir integralmente as seguintes condições e responsabilidades durante toda a vigência contratual:

6.1. Execução do objeto contratado conforme especificações

- Prestar o serviço de transporte escolar **com pontualidade, regularidade e segurança**, obedecendo rigorosamente aos **itinerários, horários e rotas** estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

- **Disponibilizar veículos em perfeito estado de funcionamento e conservação**, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência e na legislação vigente;

- Garantir a **substituição imediata de veículos ou profissionais** sempre que necessário, sem prejuízo ao serviço contratado.

6.2. Fornecimento e manutenção dos veículos

- Fornecer veículos devidamente licenciados, com capacidade mínima conforme o número de alunos por itinerário, em condições de higiene, conforto e segurança;

- Realizar **manutenção preventiva e corretiva** dos veículos regularmente, assegurando que estejam sempre aptos para circulação;

- Identificar adequadamente os veículos como transporte escolar, com a devida sinalização e equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

6.3. Contratação e qualificação da equipe

- Disponibilizar motoristas com **CNH categoria "D" ou superior**, curso de transporte escolar e ausência de antecedentes criminais;

- Responsabilizar-se pela **contratação e gestão de todo o pessoal** envolvido na execução dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e obrigações legais.

6.4. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

- Manter durante toda a execução contratual a **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, conforme exigido nos arts. 67 a 69 da Lei nº

14.133/2021;

- Apresentar ao contratante, sempre que solicitado, **certidões negativas** atualizadas e demais documentos comprobatórios de regularidade.

6.5. Responsabilidades operacionais e legais

- **Arcar com todos os custos operacionais** do serviço: combustível, manutenção, seguros obrigatórios, tributos, salários e demais encargos;

- Responsabilizar-se integralmente por **danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

- O Contratado deve responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços, devendo comprovar periodicamente esta regularidade, sob pena de retenção de pagamento dos serviços prestados.

6.6. Comunicação e colaboração com a Administração

- Manter **contato permanente com a Secretaria Municipal de Educação**, informando sobre qualquer intercorrência que possa comprometer o cumprimento do serviço;

- Acatar imediatamente as determinações do fiscal ou gestor do contrato, inclusive quanto à correção de falhas ou substituições exigidas;

- Fornecer todos os dados e relatórios de controle solicitados, inclusive registros de quilometragem e frequência.

7. Penalidades e sanções

- Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

As obrigações aqui descritas garantem que a empresa contratada atue com responsabilidade, segurança e qualidade na execução do transporte escolar, assegurando a prestação de um serviço essencial para a comunidade e em

conformidade com os princípios da Administração Pública.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este ITEM não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competentepara as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A administração nomeia o Sr. Domingos Fonseca Rabelo como fiscal do contrato.

9.8. Todos os veículos deverão ser equipados com sistema de rastreamento veicular para controle e monitoramento das rotas e itinerários percorridos. Os veículos utilizados na prestação de serviços deverão estar equipados com Sistema de Rastreamento Veicular para verificação, controle e monitoramento das quilometragens efetivamente percorridas em cada itinerário. Os requisitos funcionais mínimos do Sistema de Rastreamento devem contemplar fornecimento de relatórios quanto ao cumprimento de roteiros de cada itinerário contendo:

- Identificação da Contratada e identificação do veículo;

- Registro de atividade do veículo por data e horário, comtemplando o período das 00h00 à 23h59 da data de execução;

- Velocidade desenvolvida (geração do evento "excesso de velocidade");

- Posição/coordenada geográfica;

- Logradouro/endereço de posição;

- Hodômetro;

- Tempo de condução e descanso (ignição ligada/desligada), paradas não programadas (geração do evento "excesso de tempo parado em área não prevista");

- Emissão de mapa que mostre todo o trajeto percorrido pelo veículo na data da execução;

- A Contratada deverá disponibilizar uma senha de acesso ao Sistema de Rastreamento para que a Secretaria Municipal de Educação possa acompanhar a execução e emitir relatórios dos veículos contratados. Ressalta-se que tal senha será criada exclusivamente para a Secretaria, que será a responsável pela mesma e, ainda, que dará acesso somente aos veículos constantes no Projeto de Execução da Contratada.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em

que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do artigo 25, §7º, da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.8. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

11.9. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

11.10. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretemprejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza ea gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo deResponsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R$ 566.455,15 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, conforme classificação abaixo:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
436	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
437	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica
438	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Transferência do Salário-Educação
439	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao

			Transporte Escolar (PNATE)
440	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).

Francisco Dumont/MG, 14 de março de 2025.

MARIA ANDREA DUARTE
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

A presente Planilha de Custo tem como instrumento metodológico o modelo utilizado pela BHTRANS, Empresa de Gerenciamento do Transporte e Trânsito de Belo Horizonte.

Tem como base a publicação CÁLCULO DE TARIFAS – INSTRUÇÕES PRÁTICAS ATUALIZADAS, 1996 – 2ª Edição, elaborada por Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, Frente Nacional de Prefeitos, Fórum Nacional dos Secretários Municipais de Transportes, Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP e Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos – NTU, e editada pelo Ministério dos Transportes.

Objetiva-se a elaboração de uma metodologia de cálculo de tarifa orientadora dos municípios brasileiros, visando à melhoria dos transportes do país, por meio da justa remuneração e da garantia da qualidade desse serviço. Pela sua simplicidade, facilidade de utilização e a excelência de seus resultados, a citada metodologia, comumente conhecida como GEIPOT, foi adotada pela maioria das cidades brasileiras.

A presente Memória de Cálculo é referente à Planilha **para o ano de 2025**, todos os preços utilizados nas Notas Explicativas abaixo foram fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Francisco Dumont/MG, em **fevereiro de 2025**.

INSTRUÇÕES GERAIS

Para melhor utilização das informações e dos dados constantes deste Volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir:

1. O presente trabalho refere-se à Prestação de Serviços de Transporte escolar rural, sob Regime de Fretamento Contínuo, para um determinado número de viagens, destinados a usuários definidos, que se qualificam por manterem vínculo específico com o Contratante.

2. Entende-se por Serviço de Transporte Escolar Rural, o Regime de Fretamento Contínuo, aquele que se destina à condução de pessoas, sem a cobrança individual de passagem, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público.

3. Para os veículos automotores a ser utilizado para o transporte de estudantes, o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23.09.97 definiu a

seguinte característica de veículo:

3.1. ÔNIBUS: Veículo automotor de transporte coletivo, com capacidade a partir de 21 (vinte e um) lugares, em bom estado de conservação e de acordo com a legislação.

3.2. MICRO-ÔNIBUS: Veículo automotor de transporte coletivo, com capacidade de 15 até 20 (vinte) lugares, em bom estado de conservação e de acordo com a legislação.

3.3. VAN 1: Veículo automotor de transporte coletivo, com capacidade de 07 (sete) à 14(quatorze) lugares, em bom estado de conservação e de acordo com a legislação.

4. As especificações técnicas, os critérios para composição de preços, os encargos sociais, os benefícios e despesas indiretas e os critérios de reajuste de preços foram desenvolvidos levando-se em consideração a experiência e dados históricos do Município de Francisco Dumont.

5. Foi definido como unidade de medida para contratação desses serviços, o veículo, que é composto por 02 (dois) valores (valor fixo + valor variável), sendo:

5.1. VALOR FIXO: corresponde aos gastos fixos mensais do veículo disponibilizado e do motorista para a condução do veículo.

5.2. VALOR VARIÁVEL: corresponde aos gastos que variam em função da distância percorrida (km rodado) pelo veículo no mês.

6. O termo "Valor Referencial" aqui utilizado se refere ao valor definido com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços médios de insumos obtidos no mercado e deverá ser utilizado como critério de aceitabilidade dos menores preços ofertados.

7. Os valores referenciais apresentados devem ser considerados como resultado do trabalho como um todo, em vista dos mesmos refletirem, principalmente, as especificações técnicas, a legislação e os preços de mercado dos insumos. Esses valores incluem mão de obra, equipamentos, e demais insumos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, tributos e impostos inerentes à prestação de serviços, bem como a taxa de lucro do Contratado.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

9. As composições dos preços apresentadas a seguir demonstram de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços – espelho das especificações,

legislação e condições estabelecidas.

Para efeito do cálculo dos valores referenciais dos serviços, foi selecionado o veículo e agrupado de acordo com sua característica e número de passageiros transportados, conforme abaixo:

9.1. VAN 1 **-** Veículos tipo Kombi e similares (capacidade de 07 a 14 lugares);

9.2. MICRO-ÔNIBUS - Veículos do tipo Volare A8 e Similares (capacidade de 15 até 20 lugares);

9.3. ÔNIBUS – Veículos tipo volks 15.190 similares capacidade a partir de 21 lugares.

QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

10. A quilometragem de cada rota é obtida multiplicando-se a extensão de cada rota pelo respectivo número de viagens programadas. A esse resultado deverá ser acrescida a quilometragem percorrida entre o local de repouso do motorista e o ponto inicial/final da linha (quilometragem morta ou ociosa), a qual chega até 20% dependendo da extensão da linha, não ultrapassando 10 km.

11. O acréscimo é necessário para atender a realidade da Zona Rural de Francisco Dumont, entendendo que às vezes o local onde o veículo pernoita é distante do ponto onde é embarcado o primeiro aluno.

VEÍCULOS

12. Tomando por base a classificação em face aos tipos de veículos, são utilizados em Francisco Dumont ônibus, micro-ônibus e van (tipo 1). Por apresentarem características distintas, especialmente no que se refere ao preço de aquisição, vida útil, valor residual e parâmetros de consumo, esse veículo tem diferentes custos de operação, o que exige planilha distinta no cálculo dos respectivos itens.

13. O custo do tacógrafo está incorporado ao preço do veículo sendo depreciado e remunerado da mesma forma.

COEFICIENTES DE CONSUMO

14. Nem todos os insumos tiveram como coeficiente de consumo a média do intervalo recomendado pelo GEIPOT, em razão da adequação para a realidade da Zona Rural do Município de Francisco Dumont.

VALORES DOS INSUMOS

15. Os valores de todos os insumos utilizados na Planilha foram fornecidos pela Secretaria de Educação de Francisco Dumont.

PARÂMETROS DE CONSUMO E VALORES DOS INSUMOS

16. No presente cálculo foram utilizados os seguintes parâmetros:

16.1. Veículo: Os valores utilizados referem-se aos preços unitários da **Tabela IPVA – MG de 2024.**

16.2. Combustível: Com base em consulta à Tabela da ANP em novembro de 2024, obtivemos o preço médio da gasolina e óleo diesel comum estabelecendo aqui os consumos mínimos por veículo, conforme segue:

16.2.1. Ônibus: 3,3 km/l de combustível (diesel);

16.2.2. Van 2 (Micro Ônibus):06 km/l de combustível (diesel);

16.2.3. Van 1: 08 Km/l de combustível (gasolina).

17. O combustível é o componente com maior participação no custo final da tarifa. Para a composição do custo com combustível em Francisco Dumont, a Secretaria Municipal de Educação realizou coletas de preços de gasolina comum de acordo com o demonstrado na Tabela ANP em novembro de 2024.

18. Rodagem: Para os cálculos de custo com pneus foram consideradas as respectivas vidas úteis de acordo com os tipos de pneu utilizados pelo veículo. Conforme a metodologia adotada "para cada categoria deve-se adotar um único tipo de pneu", conforme tabela abaixo:

Tipo de Veículo	Pneu adotado
MICRO	215 x 75R x 17,5
ÔNIBUS	295 x 80R x 22,5
VAN 1	185/R14

SALÁRIOS

19. Segundo o GEIPOT, os salários do motorista deve ser aquele praticado no período de vigência da planilha conforme indicado pelo Sindicato da Categoria, onde para essa composição foi utilizado

20. As informações contidas na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024 DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS E URBANOS DE FRANCISCO DUMONT E DO NORTE DE MINAS GERAIS-STTRU-MOC, CNPJ n.

21.348.198/0001-79.

21. Consideram-se como encargos sociais, o conjunto de despesas decorrentes de legislação trabalhista e previdenciária. Tendo em vista a natureza contínua dos serviços, dentro dos termos contratados, serão considerados os encargos para os empregados mensalistas. Para tanto, os encargos serão identificados e agrupados de forma que permita a sua composição e cálculo, conforme os recolhimentos legais incidentes sobre a folha de pagamento, abonos legais, indenizações rescisórias e aqueles decorrentes de aprovisionamento para cobertura de dias não trabalhados.

22. O Grupo A engloba os encargos sociais básicos correspondentes àqueles que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento e, consequentemente, recaem sobre os salários pagos aos empregados do setor/segmento/ramo de atividade. Este grupo engloba os seguintes encargos: INSS, FGTS, SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, salário- educação e seguro de acidente de trabalho.

23. O grupo B engloba os encargos oriundos da necessidade de reposição de mão de obra diretamente envolvida com a prestação de serviços na ocorrência de falta/ausência de elemento integrante da equipe em dias produtivos específicos de cada setor ou ramo de atividade, que são garantidos por lei (CLT, Constituição Federal/88) e por acordos/dissídios/convenções coletivas de trabalho. Neste rol, encontram-se as férias anuais, licença paternidade, faltas justificadas / abonadas, faltas legais, auxílio acidente de trabalho e aviso prévio trabalhado.

24. Para a composição e cálculo dos percentuais de encargos constantes do grupo B tomar-se-á, como base, o número de dias produtivos no ano dentro das especificidades de cada tipo de jornada de trabalho.

O grupo C corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre o grupo B.

TRIBUTOS

25. Todos os tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional dos permissionários devem ser incluídos na planilha de custos. Os valores e alíquotas adotados neste cálculo tarifário são os praticados em Francisco Dumont.

DOS CÁLCULOS TARIFÁRIOS

26. O custo total ou operacional corresponde à soma dos custos variáveis com os custos fixos.

CUSTOS VARIÁVEIS:

27. Representam a parcela do custo operacional que mantém relação direta com a

quilometragem percorrida. Assim, sua incidência só ocorre quando o veículo está em operação. Esse custo, expresso em unidade monetária por quilômetro (R$/km), é constituído pelas despesas com os seguintes insumos:

- Combustível;
- Lubrificante;
- Rodagem;
- Manutenção (Peças e acessórios).

CUSTOS FIXOS:

28. São as parcelas do custo operacional que não se alteram em função da quilometragem percorrida. Os gastos com os insumos que compõem esses custos ocorrem mesmo quando os veículos não estão operando. Expressos em unidade monetária por veículo por mês (R$/veículo x mês), para seus cálculos são considerados os seguintes itens:

- Depreciação do veículo;
- Remuneração do investimento;
- Salários e Encargos do Motorista
- Seguros
- Despesas administrativas
- DPVAT (seguro obrigatório);
- IPVA (imposto);
- Taxa de licenciamento do veículo;
- Taxa da Secretaria de Fazenda;
- Taxa de Vistoria.

COMPONENTES E PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA PROPOSTA - CUSTO VARIÁVEL

CUSTO COM COMBUSTÍVEL

29. De acordo com as instruções do GEIPOT, "o custo do combustível por quilômetro é obtido pela multiplicação do preço do litro do combustível pelo coeficiente de consumo específico de cada tipo de veículo".

30. Os coeficientes de consumo adotados foram apurados em testes desenvolvidos pela equipe responsável pela Avaliação do Sistema no ano de 2024, o coeficiente adotado tem como parâmetros o consumo médio registrado nas estradas rurais de Francisco Dumont. Em razão das características e peculiaridades do itinerário de nossas linhas (tipo de piso, grande quantidade de aclives e declives das estradas da Zona Rural do Município de Francisco Dumont), ficou constatado um maior consumo de combustível por Km, sendo adotados os seguintes coeficientes:

Tipo de Veículo	VAN 1	MICRO	ÔNIBUS
Coeficiente básico de consumo de combustível	8,000	6,000	3,300
(litros/km) Preço Médio do Litro de combustível	6,190	6,890	6,890
Custo por km rodado	0,7838	1.11,148383	2,087

31. Considerando que o item combustível faz parte do custo variável, razão pela qual "sua incidência só ocorre quando o veículo está em operação", o coeficiente de consumo deste item é calculado em razão da quilometragem de cada linha.

CUSTO COM LUBRIFICANTES

32. Os coeficientes de consumo foram calculados conforme tabela de manutenções periódicas, fornecida pelos fabricantes de veículos.

Tipo de Veículo	VAN 1	MICRO	ÔNIBUS
Periodicidade da Troca (km)	45.000	130.000	180.000
Litros	3,50	6,00	14,00
Coeficiente básico de consumo de óleos e lubrificantes	0,000350	0,000600	0,001400
Preço médio do litro de óleo/lubrificante (R$/litro).	153,77	1.300,40	1.429,03
Custo por Km rodado	**0,05382**	**0,78024**	**2,00064**

CUSTO COM RODAGEM

33. Para os cálculos de custo com pneus foram consideradas as respectivas vidas úteis de acordo com os tipos de pneu utilizados pelos veículos:

34. Ônibus 28 passageiros: 90.000 km a média da vida útil de um pneu novo e 2 recapagens a cada 45.000 km, sendo, portanto, 180.000 km a vida útil total. Quanto à câmara de ar e o protetor, suas vidas úteis foram estimadas em 90.000 km.

35. Micro-ônibus: 20 passageiros: 70.000 km a média da vida útil de um pneu novo e 2 recapagens a cada 30.000 km, sendo, portanto, 130.000 km a vida útil total.

36. Van: 45.000 km a média da vida útil de um pneu novo.

$$T = \frac{[P_n \times (n+1)] + [(2R_e + 2C_a + 2P_r) \times n]}{k}$$

onde:

T = custo por km dos pneus;

Pn = custo de aquisição dos pneus; Re = custo de recapagem;
Ca = custo de câmara de ar; Pr = custo dos protetores;
n = número de pneus de cada tipo de veículo. k = vida útil total dos pneus em quilômetros

Custo de Rodagem	**VAN 1**	**MICRO**	**ONIBUS**
Vida Útil Estimada (considerando recapagens)	45.000	130.000	180.000
Número de Rodas	4	6	6
Preço médio do pneu (R$/pneu).	680,49	1.411,68	3.044,26
Preço médio da câmara (R$/câmara x 2 câmaras-de ar).		-	-
Preço médio do protetor (R$/Protetor x 2-protetores).		-	-
Preço médio de recapagem (R$/pneu x 2-recapagens permitidas).		-	-
Custo Total de Rodagem ($/km)	**0,07561**	**0,08632**	**0,12652**

37. Aplicando-se a fórmula, obtemos:

37.1. Para todos os veículos consideramos somente pneus radiais (sem câmara e sem recapagem).

37.2. A determinação do consumo dos componentes é baseada na vida útil do pneu, expressa em quilômetros, que inclui a sua primeira vida e a vida das recapagens.

37.3. A vida útil média em relação ao intervalo de confiança recomendado pelo GEIPOT é (105.000 Km), considerando as características das nossas estradas, por entender um maior desgaste dos pneus, foi adotado uma vida útil de 90.000 Km, .

37.4. A obtenção do custo deste item decorreu da "multiplicação do seu preço unitário pela quantidade de pneus utilizada pelo veículo", observando-se que veículos tipo ônibus utilizam seis pneus (GEIPOT).

CUSTO COM MANUTENÇÃO PEÇAS

38. Para efeito de cálculo admitiram-se os critérios a seguir:

39. Ônibus: 1% do valor do veículo a cada 10.000 km;

40. Micro-ônibus / Van: 1% do valor do veículo a cada 5.000 km;

$$Mp = Pa \times 0{,}01 / km$$

onde:

Mp = custo por quilômetro resultante da substituição de peças e materiais de consumo Pa = valor de aquisição do veículo
km = quilometragem média de acordo com o tipo de veículo

Serviços:

41. Trata-se dos custos relativos à mão de obra de oficina não inclusos no BDI, tendo em vista sua implicação direta na manutenção. Para o cálculo, foi considerada uma equipe composta por mecânico de oficina e um ajudante, com uma remuneração total (salário + benefícios + encargos) e fator de utilização desta equipe de 0,23 a cada 10.000 km.

$$So = (Mo) \times Fut$$

onde:

So = Custo por quilômetro
Mo = Salário/ Benefícios e Encargos Sociais da equipe Fut = Fator de utilização = 0,23/10000

Custo de Manutenção	**VAN 1**	**MICRO**	**ÔNIBUS**
Custo de veículo zero km- Média Ponderada de similares (R$):	45.813,00	346.943,00	298.049,00
Km médio	5.000	10.000	10.000
Custo por Km (substituição de peças e assessórios)	e0,091626	0,346643	0,298049
Custo por km referente a serviços (mecânico ajudante)	e0,081860	0,081860	0,081860
Custo Total de Manutenção	**0,1734860,428503**		**0,379909**

CUSTO FIXO

42. De acordo com as instruções do GEIPOT, obtém-se a despesa mensal correspondente ao custo fixo, somando as parcelas relativas à depreciação, a remuneração do capital e as despesas. Obtém-se o custo fixo por quilômetro, dividindo-se a despesa mensal correspondente ao Custo Fixo pela quilometragem mensal programada.

DEPRECIAÇÃO

43. A depreciação é a redução do valor de um bem durável, resultante do desgaste pelo uso ou obsolescência tecnológica.

Para efeito do cálculo, são considerados três fatores:

- vida economicamente útil (anos);
- valor residual do veículo (%); e
- método de cálculo.

44. De acordo com a metodologia adotada, vida economicamente útil (anos) é "o período em que a utilização do veículo é mais vantajosa do que sua substituição por um bem novo equivalente", sendo o valor residual do veículo (%), "o preço de mercado que o veículo alcança ao final de sua vida útil", para este cálculo foi utilizado 10 % do preço de um veículo novo sem rodagem.

45. Para estabelecer o índice de coeficiente de consumo deste item, foi adotado para a depreciação do veículo, o Método de Cole (ou Método da Soma dos Dígitos Decrescentes), por representar mais fielmente a desvalorização do veículo.

DESPESAS COM PESSOAL

47. Para este componente o salário do motorista nos foi informado pela Secretaria Municipal de Educação com base na última convenção da classe sindical de motorista de Montes Claros (SINDINOR), somado ao salário praticado pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont e dividido por dois.

Custos com Pessoal		***VAN 1***	**Micro**	**Ônibus**
Salários				
Motorista		2.422,08	3.530,73	3.530,73
Total de Salários		*2.422,08*	3.530,73	3.530,73
Encargos Sociais				
GRUPO A				
A 1 INSS	20,00%	766,82	988,55	988,55
A 2 SENAT	2,50%	95,85	123,57	123,57
A 3 INCRA	0,20%	7,67	9,89	9,89
A 4 FGTS	8,00%	306,73	395,42	395,42
A 5 Seguro Acidente de Trabalho/SAT	2,00%	76,68	98,85	98,85
A 6 Salário Educação	2,50%	95,85	123,57	123,57

A 7	SEBRAE	0,60%	23,00	29,66	29,66
	Total Grupo A	*35,80%*	1.372,60	1.769,50	1.769,50
GRUPO B – Tempo Não Trabalhado I					
B 1	Férias	11,11%	426,01	549,19	549,19
B2	13º Salário	8,33%	319,51	411,89	411,89
	Total Grupo B'	*19,44%*	745,52	961,09	961,09
GRUPO C					
D 1	Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	6,96%	266,89	344,07	344,07
	Total Grupo C	6,96%	266,89	344,07	344,07
Total dos Encargos Sociais		**62,21 %**	2.385,01	3.074,65	3.074,65

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

48. Este item diz respeito aos custos referentes a:

- Seguro Obrigatório – DPVAT

  O valor referente a seguro obrigatório é o mesmo para todos os veículos, consideramos 12 meses de operação. O valor do DPVAT é conforme tabela vigente do SEF-MG.

- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

  O valor referente ao IPVA é o valor da tabela da SEF/MG (Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais), de acordo com o tipo de veículo.

- Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo

  Valor previsto pela SEF/MG (Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

- Taxa de Vistoria MCTRANS/DETRAN São consideradas 2 (duas) vistorias ano.

TRIBUTOS

49. Segundo a metodologia adotada, todos os tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional das empresas operadoras devem ser incluídos na planilha de custos.

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

50. De acordo com as instruções do GEIPOT, para o cálculo da remuneração do capital imobilizado em veículos, adota-se a taxa de 12% ao ano.

51. Na composição deste custo foi utilizada a mesma metodologia do item anterior, ou seja, o Método de Cole. Ressalte-se que esta é uma metodologia consagrada a nível nacional, sendo utilizada amplamente pelos órgãos gerenciadores de transportes.

52. Para calcular o valor da remuneração anual do capital imobilizado em veículos, de acordo com a metodologia adotada, aplicou-se a taxa de remuneração de 12% sobre a média dos preços de um veículo novo, deduzindo-se a parcela já depreciada.

53. A remuneração mensal para os veículos é obtida multiplicando-se o coeficiente de remuneração anual pelo preço do respectivo veículo novo.

Para o cálculo da vida útil dos veículos, para fins de remuneração, considera-se a adoção de uma vida útil de 13 anos para a VAN 1 e de 17 anos para Micro e ônibus.

CÁLCULO FINAL DA TARIFA

54. O cálculo final da planilha é realizado individualmente para cada itinerário, de acordo com a quilometragem de cada linha, ano e tipo dos veículos, conforme determinado pela Secretaria de Educação Municipal.

Francisco Dumont/MG, 14 de março de 2025.

MARIA ANDREA DUARTE
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediada.....(endereço completo) ....., telefone....., e-mail ....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant	Unit	Total	Exclusivo para ME/EPP
1	ROTA ESCOLAR COMUNIDADE DE CANABRAVA AO DISTRITO DE COVANCAS: MANHÃ: 1ª VIAGEM (07HORAS) 1º PONTO PROPRIEDADE DO SENHOR RONE/MIRIAM ,2º PONTO PROPRIEDDE DE LUDIMILA, 3º PONTO PROPRIEDADE DO SENHOR VILMAR. ULTIMO PONTO NA PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO MEDEIROS FONSECA. RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA. TOTAL DE ALUNOS: 03 2º VIAGEM(11:25) 1º PONTO PRPPRIEDADE DE VILMAR, 2º PONTO ALUNO THALISSON /PAI RAFAEL, PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO MEDEIROS FONSECA. RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA. TOTAL DE ALUNOS: 02 , (ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL). ROTA ESCOLAR COMUNIDADE DE CANABRAVA AO DISTRITO DE COVANCAS TARDE: 1ª VIAGEM (14:00) 1º PONTO NA CASA DA SENHORA ANA CLEZIA E CELIO (ALUNA MARINETE), 2º PONTO PROPRIEDADE DO SENHOR AGOSTINHO FONSECA (BINHA.) TOTAL DE ALUNOS: 02 2ª e Última Viagem (18:55) RETORNO DOS ALUNOS PONTO DE PARTIDA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO MEDEIROS PARA A COMUNIDADE CANA BRAVA 1º PONTO RAFAEL /THALISSON, SEGUE-SE SENTIDO À PROPRIEDADE DA SENHOR AGOSTINHO FONSECA (BINHA.) TOTAL DE ALUNOS: 02 2ª e Última Viagem (18:55) RETORNO DOS ALUNOS PONTO DE PARTIDA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO MEDEIROS PARA A COMUNIDADE CANA BRAVA 1º PONTO RAFAEL /THALISSON, SEGUE-SE SENTIDO À PROPRIEDADE DA SENHOR AGOSTINHO FONSECA (BINHA.),2º PONTO, 3º PONTO NA CASA DA SENHORA ANA CLEZIA E CELIO, 4º E ÚLTIMO PONTO NA PROPRIEDADE DO SENHOR VILMAR /CLESIO. TOTAL DE ALUNOS: 04O VEÍCULO DEVERÁ COMPORTAR NO MÍNIMO 05 PESSOAS DEVIDAMENTE ACOMODADAS. A ROTA POSSUI 14 KM E O VEÍCULO RODARÁ 3 VEZ AO DIA NA PARTE DA MANHÃ E TARDE (IDA E VOLTA) TOTALIZANDO 42 KMS DIÁRIOS.	Km rodado	8.400			**SIM**
2	ROTA DISTRITO DE COVANCAS ATÉ FRANCISCO DUMONT – MANHÃ (CONTRA TURNO) 3 VEZES NA SEMANA (TERÇA - QUARTA E QUINTA FEIRA) TERÇA FEIRA: PONTO DE PARTIDA (1º PONTO) DISTRITO DE COVANCAS NA PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO MEDEIROS FONSECA ATÉ O	Km rodado	7.160			**SIM**

	PONTO FINAL NA PORTA DA ESCOLA ESTADUAL DE FRANCISCO DUMONT (11 ALUNOS NA TERÇA FEIRA) RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA QUARTA-FEIRA: PONTO DE PARTIDA DISTRITO DE COVANCAS – (1º PONTO) PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO MEDEIROS FONSECA, SEGUE A ESTRADA SENTINDO FRANCISCO DUMONT, APÓS ENTRA NA COMUNIDADE DE CANA BRAVA, 2º PONTO PROPRIEDADE DO SENHOR RAFAEL, RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL SENTIDO FRANCISCO DUMONT, ULTIMO PONTO NA PORTA DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DUMONT, RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA. TOTAL DE ALUNOS: 06 ALUNOS. KM RODADO 57,6KMS (IDA E VOLTA) RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA QUINTA-FEIRA: PONTO DE PARTIDA PORTA ESCOLA M. TIAGO MEDEIROS, ENTRA NA ESTRADA DA COMUNIDADE DE CANA BRAVA (1º PONTO) ALUNO CLESSIO NUNES (PROPRIEDADE DE TOTOCA E ALVIMAR), APÓS SEGUE A ESTRADA PRINCIPAL DE CANA BRAVA ATÉ A ESTRADA DE FRANCISCO DUMONT, SEGUINDO PARA O ÚLTIMO PONTO NA PORTA DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DUMONT. TOTAL DE ALUNOS NA QUINTA - FEIRA: 07 ALUNOS. TOTAL DE KMS RODADO:65,6 KMS (IDA E VOLTA) RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDAO VEICULO DEVERÁ RODAR TRÊS VEZES NA SEMANA, IDA E VOLTA O VEICULO DEVE COMPORTAR 12 PASSAGEIROS DEVIDAMENTE SENTADOS. TOTAL DE KM RODADO NA TERCA- FEIRA: 27,5 KM (IDA E VOLTA) 55KMS TOTAL DE KM RODADO NA QUARTA- FEIRA: 28,8 KM (IDA E VOLTA) 57,6 KMS TOTAL DE KM NA QUINTA -FEIRA: 32,8 (IDA E VOLTA) 65,6 KMS TOTAL GERAL DE KMS: 178,2 KMS POR SEMANA					
3	ROTA SÃO LAMBERTO A FRANCISCO DUMONT. PONTO DE PARTIDA PROPRIEDADE DE CARLINHOS BICO - 1º PONTO PASSANDO PELA FAZENDA JOSÉ RAMOS, 2º PONTO FAZENDA PESQUEIRO, RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL 3º PONTO NA FAZENDA SALITRO, 4º PONTO NA FAZENDA DE SÓCRATES, FINALIZANDO NO ÚLTIMO PONTO NA PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRELA DALVA FONSECA. RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA. A ROTA TEM 36 KM, TOTALIZANDO 72 KM (IDA E VOLTA). O VEÍCULO RODARÁ UMA VEZ AO DIA NA PARTE DA MANHÃ (IDA E VOLTA). VEÍCULO COMPORTANDO NO MÍNIMO (20) PESSOAS DEVIDAMENTE SENTADAS.TOTAL DE ALUNOS: 16	Km rodado	14.400			**NÃO**
4	ROTA ESCOLAR LARGA - BOQUEIRÃO AO DISTRITO DE COVANCAS, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITINERARIOS: ROTA ESCOLAR: BOQUEIRÃO ATÉ COVANCAS – MANHÃ: PONTO DE PARTIDA NA COMUNIDADE DE LARGA –PROPRIEDADE DO SENHOR ERCULINO, SEGUE-SE SENTIDO À PROPRIEDADE DO SENHOR DIONATO ONDE FICA O 1º PONTO; 2º PONTO NA PROPRIEDADE DO SENHOR ELTON, 3º PONTO NA PROPRIEDADE DO SENHOR AROLDO, DESTINO FINAL NO DISTRITO DE COVANCAS FRANCISCO DUMONT ONDE FICA O ULTIMO PONTO, NA PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO MEDEIROS FONSECA. RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA. TOTAL DE ALUNOS 03. A ROTA POSSUI 22 KM E O VEÍCULO RODARÁ UMA VEZ AO DIA NA PARTE DA MANHÃ (IDA E VOLTA) TOTALIZANDO 44 KMS DIÁRIOS. VEÍCULO DEVERÁ COMPORTAR NO MÍNIMO 08 PESSOAS DEVIDAMENTE SENTADAS. ROTA ESCOLAR: BOQUEIRÃO ATÉ COVANCAS – (PONTO DE PARTIDA NA COMUNIDADE DE LARGA NA PROPRIEDADE DE DIONATO (FAZENDA CAPÃO GRANDE) SEGUE –SENTIDO A PROPRIEDADE DA SENHOR ADEMIR ONDE FICA O 1º PONTO, DESTINO FINAL NO DISTRITO DE COVANCAS FRANCISCO DUMONT ONDE FICA O ULTIMO PONTO, NA PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO MEDEIROS FONSECA. RETORNANDO AO PONTO DE PARTIDA. TOTAL DE ALUNOS	Km rodado	21.800			**NÃO**

	01. A ROTA POSSUI 15,5 KM E O VEÍCULO RODARÁ UMA VEZ AO DIA NA PARTE DA TARDE (IDA E VOLTA) TOTALIZANDO 31 KMS DIÁRIOS. VEÍCULO DEVERÁ COMPORTAR NO MÍNIMO 08 PESSOAS DEVIDAMENTE SENTADAS. ROTA LARGA –BOQUEIRÃO –COVANCAS (ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL) –TARDE PONTO PARTIDA E 1º PONTO CASA DO SENHOR ERCULINO, (COMUNIDADE LARGA) SEGUE PARA O 2º PONTO NA PROPRIEDADE DA SENHORA ERNESTINA, 3º PONTO NA COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO, FAZENDA DO GUILHERME, 4º PONTO CASA DO SENHOR FIRMINO, 5º E ÚLTIMO PONTO NA PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO MEDEIROS FONSECA. RETORNANDO AO PONTO INICIAL NO FINAL DO HORÁRIO ESCOLAR. A ROTA POSSUI 17 KM E O VEÍCULO RODARÁ DUAS VEZ AO DIA NA PARTE DA TARDE (IDA E VOLTA) TOTALIZANDO 34 KMS DIÁRIOS. TOTAL DE ALUNOS :05 A ROTA POSSUI UM TOTAL GERAL DE 109KMS DIÁRIOS					
5	ROTA REASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA ATÉ FRANCISCO DUMONT: PONTO DE PARTIDA PROPRIEDADE DO SENHOR ESAÚ, 1º PONTO NO REASSENTAMENTO/NOVA ESPERANÇA SEGUINDO PARA O 2º PONTO NA FAZENDA CHAP CHAP, APÓS O 3º PONTO NA COMUNIDADE DE BURITI GRANDE, SEGUE SE PARA O 4º PONTO NA COMUNIDADE DO SAMPO E APÓS SEGUINDO A BR MG 208 SENTIDO A SEDE DO MUNICÍPIO, 5º PONTO NA PORTA DO CEMEI JOIAS DE CRISTO, 6º PONTO NA PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA MEDEIROS PIMENTEL, 7º E ÚLTIMO PONTO NA PORTA DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRELA DALVA FONSECA. RETORNANDO AO PONTO INICIAL ÀS 11:45. TOTAL DE ALUNOS 16. A ROTA POSSUI 35 KM E O VEÍCULO RODARÁ UMA VEZ AO DIA NA PARTE DA MANHÃ (IDA E VOLTA) TOTALIZANDO 70 KMS DIÁRIOS. VEÍCULO DEVERÁ COMPORTAR NO MÍNIMO 30 PESSOAS DEVIDAMENTE SENTADAS.	Km rodado	14.000			**NÃO**

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
NOME PARA CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ .....(por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS,COM ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos. VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irreajustáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº 005/2025.

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial 005/2025, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025
ANEXO II-A
MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor ..... e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 005/2025, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025
A N E X O III
MODELO DE PROCURAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

Por meio deste instrumento particular, a Empresa ..... (qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2025, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da empresa proponente
Nome completo
(Firma reconhecida)

* Esta procuração ficará retida no processo.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025
ANEXO IV
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº ....., com sede na Av./Rua ....., através do presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de Identidade nº ..... e no CPF nº ....., a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2025, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF,_____de_____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo
(Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

PREFEITURA
FRANCISCO DUMONT
TRABALHANDO PARA TODOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025
A N E X O V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

Prezado Pregoeiro:

A empresa ..... estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., inscrito (a) no RG sob o n.º ..... e no CPF n.º ....., DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/2025, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF,_____de_____de 2025.

_____
Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025A N E X O VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

A empresa ..... estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF_____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025
A N E X O VII
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

A empresa ..... estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., inscrito (a) no RG sob o n.º ..... e no CPF n.º....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF,_____de_____de 2025.

_____
Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025
A N E X O VIII
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

_____
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025
A N E X O IX
MINUTA DO CONTRATO - CONTRATO Nº_____/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../ ..... , QUE FAZEM ENTRE SI ******** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA **********

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT**, com sede na Praça da Matriz, nº. 285, Centro, na cidade de Francisco Dumont/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.885.485/0001-88, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, NILSON JOSÉ DE AZEVEDO, portador do RG nº. ..... e do CPF nº. ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _____/_____/_____e encerramento em _____/ /_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ .....(.....).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
436	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
437	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica
438	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Transferência do Salário-Educação
439	7.1.3.12.361.20.2073.33 903900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

440	7.1.3.12.361.20.2073.3390 3900	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice ********** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.3. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

6.4. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

6.5. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo

administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos

contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE .....DE 20***.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025
ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., sediada à Rua/Avenida nº ....., Setor/Bairro ....., na cidade de ..... Estado de ....., neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor ....., nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na ....., portador da Carteira de Identidade nº .....e CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Local / UF,____de_____de 2025.

_____
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025
ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.005/2025-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ...../20....., não ter recebido do Município de ....., ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

_____
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREFEITURA
FRANCISCO DUMONT
TRABALHANDO PARA TODOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025
A N E X O XII
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO Nº 005/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Francisco Dumont/MG Francisco Dumont/MG.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.ª a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@franciscodumont.mg.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:			
CNPJ			
Endereço:		n°	Bairro:
Cidade:	Estado:	Telefone: (_____	
E-mail:			
Pessoa para contato:			

Obtivemos, através do site: www.franciscodumont.mg.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data:_____/____/_____

_____
Assinatura do Responsável

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025
A N E X O XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, a teor da Lei nº 14.133/2021, que DISPÕE de veículo apropriado para prestação dos serviços, em bom estado de conservação e que atende as normas de trânsito brasileira e que dispõe de motorista com idade suficiente, habilitação categoria D ou superior e que possui curso especializado de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN e que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses

_____, ____ de _____ de 2025.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

PREFEITURA
FRANCISCO DUMONT
TRABALHANDO PARA TODOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025
A N E X O XIV
MODELO DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal (quem assina o contrato) / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto ao Setor de Licitações.

_____, ___de _____de 2025.

_____
(Assinatura do Representante Legal)

PREFEITURA
FRANCISCO DUMONT
TRABALHANDO PARA TODOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2025
A N E X O XV
MODELO PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM / ROTA	PERCURSO DIÁRIO KM	VEÍCULO MARCA/MODELO / PLACA
	CUSTOS FIXOS	
Despesa	**Valor R$**	**Porcentagem (%)**
Pessoal	R$	%
Encargos	R$	%
Impostos	R$	%
Seguro Obrigatório	R$	%
Licenciamento	R$	%
IPVA	R$	%
GPS	R$	%
Outras	R$	%
	CUSTOS VARIÁVEIS	
Despesa	**R$**	**%**
Combustível e Lubrificantes	R$	%
Pneus	R$	%
Peças e Manutenção	R$	%
Depreciação	R$	%
Outras	R$	%
*** VALOR TOTAL POR KM (R$)**		100%

Valor total somente dos custos e não do valor cobrado para prestação do serviço.
Obs.: Deverá ser preenchida toda a planilha, incluindo a coluna 3 de Porcentagem.

A planilha de custos deverá ser anexada na proposta de preços da empresa e inserida no envelope PROPOSTA.